

SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SINTEC

Alameda
Cidade

Telefone: 3333-3333
Fax: 3333-3333

Telefone: 3333-3333
Fax: 3333-3333

Telefone: 3333-3333
Fax: 3333-3333

Ofício nº 00/93

Santos, 10 de agosto de 1993

Ao

Dd. Sr(a). Vereador(a)

Câmara Municipal de Santos

Prezado(a) Senhor(a),

Brasil vive um dos momentos mais importantes em sua história, marcado por uma política nacionalizada de uma racionalidade terapêutica, de uma otimização da produção que hoje se apresenta com algumas amostras de desrespeito ao consumidor, sendo pelo sistema. Esse momento tão oportuno e adequado ao país, é respaldado pelo Decreto 793/93, assinado pelo Exmo. Sr. Presidente da República e pelo Ministro da Saúde, que insere no mercado a obrigatoriedade de comercialização do medicamento pelo seu nome genérico e não mais pelo seu nome comercial, além de outras.

Para que o processo de introdução de uma política de medicamentos se efetive, é necessário o apoio de toda a sociedade, no que diz respeito à fiscalização dos estabelecimentos que comercializam drogas, sua distribuição nos municípios, a denúncia de irregulares cometidas, etc.. Porém, a Câmara apresenta uma proposta de retrocesso e de defesa de interesses pessoais, ao apresentar uma emenda, extinguindo a Lei Municipal 429/88 (Lei de funcionamento das farmácias), totalmente repudiada pelos que se preocupam com a saúde da população e da competitividade no comércio, torna justa, com vantagens para o pequeno, médio e grande empresário, e da população.

Para auxiliá-los na compreensão desse problema que ronda nossa sociedade, segue em anexo as informações abordando tal assunto.

Atenciosamente,



مجلس شورای اسلامی - تهران - ۱۳۸۸

153 5 20

DE 30 DE SETEMBRO DE 1961.

PROJETO 4: INSTALAÇÃO DO MONITORAMENTO DE FAMILIARIDADES E OCORRÊNCIAS NO CASO DAS INFESTAÇÕES POR OUTRAS ESPÉCIES.

1.º - **ALDO JUSTO**, Prefeito Municipal de Maracá, Estado do Pará, e **Cláudio Monteiro**, Vereador em Maracá, nascido em 26 de Junho de 1934, e seu filho, **primitivo**, residente:

LA 16-028

Logo a 120 metros produtores de um dos produtos mais importantes do novo estabelecimento do ramo de beneficiamento de carnes, dentro de uma área coberta por uma rede de 300 m (duzentos metros), logo posterior a 120 m do estabelecimento de beneficiamento de carne de bovinos.

origem do Onco - O depósito nesta região nã
aplica-se estabelecimento; a princípio inst
para as condições de L.

Artigo 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no "Diário da Manhã", em 20 de setembro de 1948.

ESTEBAN DO JUSTO
Profesor Municipal
ARABIA RIVERO
Secretario de Puntarenas

10/10/02

REGULAMENTO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

à Nova Barão, Edif. IV - 42 andar - cj. 401/2/3

042 - São Paulo - SP

CONSIDERANDO SOBRE OS PROJETOS DE LEI Nº. 68 E 130/70, RESPECTIVAMENTE DE AUI:
A DOS VEREADORES ABEL FERREIRA CASILHO E MAURÍCIO FARIA, AMBOS IRAMIANDO N:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO QUE:

- 1) O medicamento é um produto que necessita fazer-se
acompanhar de orientação e que seu uso envolve vida ou morte;
- 2) Os medicamentos não devem, portanto, serem conside
rados como mercadorias em mercado de livre concorrência;
- 3) A farmácia deve constituir-se num posto avança
os serviços de saúde;

4) A assistência farmacêutica é necessária para que a qualidade dos serviços de saúde, relativa a medicamentos seja assegurada;

5) O farmacêutico é o profissional de saúde melhor capacitado para o atendimento da população quanto ao uso adequado, racional e controlado dos medicamentos;

6) A presença do profissional farmacêutico nas farmácias somente ocorrerá de forma efectiva (real), quando este profissional for proprietário das mesmas.



2672

Sra. Presidenta;
Srs. Vereadores.

Encominhe-se à
Assessoria Técnica Legislativa
42ª Sessão Ordinária em 02.08.1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 41/93

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º
E SUPRIME § ÚNICO, DA LEI Nº
429 de 20 DE SETEMBRO DE 1988,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Artigo 1º da Lei nº 429 de 20.09.1988, pas
sa a ter a seguinte redação:

"Fica autorizada a instalação e o licenciamen
to de estabelecimentos do ramo de farmácias e drogarias ,
em qualquer área do Município, mesmo que exista estabeleci
mento de congêneres já em funcionamento nas proximidades."

FAUSTO LOPES

Handwritten notes at the top right of the page.

Art. 17 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 18 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 19 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 20 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 21 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 22 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 23 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 24 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 25 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 26 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 27 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 28 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 29 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 30 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 31 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 32 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 33 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 34 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 35 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 36 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 37 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 38 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 39 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 40 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 41 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 42 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 43 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 44 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 45 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 46 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 47 - O Conselho Municipal de Educação

Art. 48 - O Conselho Municipal de Educação
Art. 49 - O Conselho Municipal de Educação

Publicado no B.O.

14 de maio de 1961

República Federal Alemana

No República Federal Alemana o principio fundamental da legislação é a separação da administração da justiça da administração da justiça e a separação da administração da justiça da administração da justiça.

De acordo com o artigo 101 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 102 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 103 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 104 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 105 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 106 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 107 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

Artigo 108

De acordo com o artigo 108 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 109 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 110 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 111 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 112 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

De acordo com o artigo 113 da Constituição, a administração da justiça é exercida por juízes independentes e imparciais.

A formação farmacêutica concluída o licenciamento diplomado em curso de duração de 5 a 6 anos e que dá direito a ser portador de uma licença ou de trabalhar na sua especialidade e direção. Os farmacêuticos, após a conclusão da preparação e disponibilidade de medida, mantêm o vínculo com o Estado, após formados no curso de duração de 5 a 6 anos e após a 3ª etapa.

Na conclusão, o sistema de ensino é de 5 anos e 3 etapas, sendo a primeira etapa de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas, sendo a primeira de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas.

A estrutura de assistência farmacêutica é, portanto, formada por 3 níveis: a primeira, a segunda e a terceira, sendo a primeira de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas.

Formação

A formação farmacêutica concluída o licenciamento diplomado em curso de duração de 5 a 6 anos e que dá direito a ser portador de uma licença ou de trabalhar na sua especialidade e direção. Os farmacêuticos, após a conclusão da preparação e disponibilidade de medida, mantêm o vínculo com o Estado, após formados no curso de duração de 5 a 6 anos e após a 3ª etapa.

Na conclusão, o sistema de ensino é de 5 anos e 3 etapas, sendo a primeira etapa de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas, sendo a primeira de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas.

A estrutura de assistência farmacêutica é, portanto, formada por 3 níveis: a primeira, a segunda e a terceira, sendo a primeira de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas.

Na conclusão, o sistema de ensino é de 5 anos e 3 etapas, sendo a primeira etapa de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas, sendo a primeira de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas.

A estrutura de assistência farmacêutica é, portanto, formada por 3 níveis: a primeira, a segunda e a terceira, sendo a primeira de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas.

Na conclusão, o sistema de ensino é de 5 anos e 3 etapas, sendo a primeira etapa de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas, sendo a primeira de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas.

Formação

A formação farmacêutica concluída o licenciamento diplomado em curso de duração de 5 a 6 anos e que dá direito a ser portador de uma licença ou de trabalhar na sua especialidade e direção. Os farmacêuticos, após a conclusão da preparação e disponibilidade de medida, mantêm o vínculo com o Estado, após formados no curso de duração de 5 a 6 anos e após a 3ª etapa.

Na conclusão, o sistema de ensino é de 5 anos e 3 etapas, sendo a primeira etapa de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas, sendo a primeira de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas.

Formação

A formação farmacêutica concluída o licenciamento diplomado em curso de duração de 5 a 6 anos e que dá direito a ser portador de uma licença ou de trabalhar na sua especialidade e direção. Os farmacêuticos, após a conclusão da preparação e disponibilidade de medida, mantêm o vínculo com o Estado, após formados no curso de duração de 5 a 6 anos e após a 3ª etapa.

Na conclusão, o sistema de ensino é de 5 anos e 3 etapas, sendo a primeira etapa de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas, sendo a primeira de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas.

Formação

A formação farmacêutica concluída o licenciamento diplomado em curso de duração de 5 a 6 anos e que dá direito a ser portador de uma licença ou de trabalhar na sua especialidade e direção. Os farmacêuticos, após a conclusão da preparação e disponibilidade de medida, mantêm o vínculo com o Estado, após formados no curso de duração de 5 a 6 anos e após a 3ª etapa.

Na conclusão, o sistema de ensino é de 5 anos e 3 etapas, sendo a primeira etapa de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas, sendo a primeira de 3 anos e 3 etapas, a segunda de 2 anos e 3 etapas, e a terceira de 1 ano e 3 etapas.

coefficient of correlation between the two variables is 0.85, which is a very high value. This indicates that the two variables are highly correlated.

The following is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions in the Department of the Interior, under the authority of the President, and who have been sworn in as such:

On the other hand, the fact that the α -phase is not observed in the α -phase region of the α -phase diagram is not surprising. The α -phase is a metastable phase and its formation is kinetically hindered. The α -phase is a metastable phase and its formation is kinetically hindered. The α -phase is a metastable phase and its formation is kinetically hindered.

1. The first step in the process of the development of a new product is the identification of a market need. This is often done through market research, which can be conducted in a variety of ways, including surveys, focus groups, and interviews. The goal is to understand what customers want and need, and to identify any gaps in the market.

Presented by the author, Elizabeth H. Johnson, President of the National Council on PCP. During the study for this book, Johnson traveled to several metropolitan areas to interview health care providers and community leaders. She also conducted focus groups with PCP patients and developed a survey to assess the prevalence of PCP in the community. The book is a valuable resource for health care providers and community leaders.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific information required.

[illegible]

The following is a list of the names of the persons who have been appointed to the various positions in the Department of the Interior, for the year ending June 30, 1900:

1. Introdução

A presente proposta de lei tem por objetivo regulamentar a utilização de dados pessoais em sistemas de inteligência artificial (IA) e garantir a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos. A proposta visa estabelecer regras claras para a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais, bem como definir as responsabilidades das organizações e dos indivíduos envolvidos.

A proposta também estabelece a criação de um órgão regulador responsável por supervisionar a aplicação da lei e garantir a conformidade das organizações com as normas estabelecidas. Além disso, a proposta prevê a criação de mecanismos de fiscalização e sanção para as organizações que não cumprirem as regras estabelecidas.

A proposta também estabelece a criação de um órgão regulador responsável por supervisionar a aplicação da lei e garantir a conformidade das organizações com as normas estabelecidas. Além disso, a proposta prevê a criação de mecanismos de fiscalização e sanção para as organizações que não cumprirem as regras estabelecidas.

de conservação de dados pessoais.

1.1. O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar a utilização de dados pessoais em sistemas de inteligência artificial (IA) e garantir a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos. A proposta visa estabelecer regras claras para a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais, bem como definir as responsabilidades das organizações e dos indivíduos envolvidos.

A proposta também estabelece a criação de um órgão regulador responsável por supervisionar a aplicação da lei e garantir a conformidade das organizações com as normas estabelecidas. Além disso, a proposta prevê a criação de mecanismos de fiscalização e sanção para as organizações que não cumprirem as regras estabelecidas.

2. Objetivos e Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo regulamentar a utilização de dados pessoais em sistemas de inteligência artificial (IA) e garantir a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos. A proposta visa estabelecer regras claras para a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de dados pessoais, bem como definir as responsabilidades das organizações e dos indivíduos envolvidos.

A proposta também estabelece a criação de um órgão regulador responsável por supervisionar a aplicação da lei e garantir a conformidade das organizações com as normas estabelecidas. Além disso, a proposta prevê a criação de mecanismos de fiscalização e sanção para as organizações que não cumprirem as regras estabelecidas.

A proposta também estabelece a criação de um órgão regulador responsável por supervisionar a aplicação da lei e garantir a conformidade das organizações com as normas estabelecidas. Além disso, a proposta prevê a criação de mecanismos de fiscalização e sanção para as organizações que não cumprirem as regras estabelecidas.

[illegible]

Since the 1970s, the use of the term "cognitive" has increased significantly in the field of psychology, and it has become a key concept in understanding human behavior. This paper explores the historical development of cognitive psychology, its theoretical foundations, and its applications in various fields.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 26

On 11/11/1964, the following information was received from the Office of the Attorney General, State of New York, regarding the above-captioned matter:

Há dois níveis de tarefa no Constativo, que formam o núcleo do trabalho efetivo por parte dos condutores de ferragem. São realizações em período curto e com uma frequência elevada, sendo realizadas a qualquer momento durante o dia.

1990

[illegible]

de la Facultad de Arquitectura, Universidad de la República, Montevideo, Uruguay.

[illegible]

1. The first step in the process of creating a new product is to identify a market need. This involves conducting market research to understand what consumers want and what gaps exist in the current market.

o custo médio mensal de uma unidade de saúde pública é de R\$ 100 mil, enquanto o de uma particular é de R\$ 1,5 milhão. A diferença é de 15 vezes. O custo médio é formado pelo valor de venda dos medicamentos, que é de 27,4% (por cento). Os medicamentos genéricos estão entre os mais baratos.

[illegible]

On 11 July 2007, the author was invited to participate in a meeting of the 100th Anniversary of the founding of the Department of Psychology at the University of Toronto. The meeting was held in the Department's new building, which was the site of the first psychology laboratory in the city. The meeting was attended by many of the original faculty members, as well as many of their descendants. The author was invited to give a presentation on the history of the Department, which was a privilege and a pleasure. The presentation was well received, and the author was honored to be part of the celebration.

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains. The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D). The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D). The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D). The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D).

1000

de saúde e de assistência social, profissionais, estudantes e pesquisadores de diversas áreas, com o intuito de promover a integração e a troca de experiências e conhecimentos, visando à melhoria da qualidade da assistência e da formação profissional.

[illegible]

De acordo com a Lei de uma futura Lei de Propriedade Intelectual, a criação de uma entidade reguladora, tal como ocorreu no caso da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), a autoridade reguladora deverá ser vinculada ao chefe de uma instituição com total autonomia administrativa, não podendo ser colocada a um conselho que integre o poder executivo da instituição, ao processo de uma comissão que integre o poder legislativo da instituição, ou ao conselho de administração da instituição. Ao contrário, o órgão regulador não poderá funcionar com uma autonomia absoluta, ficando sujeito ao controle de uma entidade reguladora.

the various different populations of the same species, and the different species, are often found in the same place.

La scuola pubblica di viale Mazzini, dove il bambino ha frequentato il primo anno, è stata chiusa per lavori di ristrutturazione. Il figlio di 6 anni ha frequentato una scuola privata, ma non ha potuto continuare la frequenza perché la famiglia non ha potuto pagare le rette. Il bambino ha frequentato la scuola pubblica di viale Mazzini per il secondo anno, ma non ha potuto continuare la frequenza perché la famiglia non ha potuto pagare le rette. Il bambino ha frequentato la scuola pubblica di viale Mazzini per il terzo anno, ma non ha potuto continuare la frequenza perché la famiglia non ha potuto pagare le rette.

[illegible]

the 1990s, the number of people in the United States who are obese has increased by 50% (1). Obesity is a risk factor for a number of chronic diseases, including type 2 diabetes, coronary heart disease, and certain types of cancer (2). The prevalence of obesity in the United States is estimated to be 30% (3). The prevalence of obesity in the United States is estimated to be 30% (3).

1. 1990年12月，在《中国环境报》上，刊登了“中国环境状况令人堪忧”的文章，指出中国环境状况令人堪忧，并呼吁全社会关注环境问题。

Una seconda ragione per pensare che l'attuale sistema di governo non sia in grado di risolvere i problemi di sviluppo economico e sociale del paese, sta nel fatto che il governo non ha mai messo in discussione la sua stessa natura e i suoi interessi. Il sistema di governo attuale è un sistema di governo che si è costruito su una base di interessi e di privilegi che non ha mai messo in discussione. Il sistema di governo attuale è un sistema di governo che si è costruito su una base di interessi e di privilegi che non ha mai messo in discussione.

[illegible]

O que nos faziam pensar que as universidades brasileiras não tinham condições de desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas capazes de melhorar a qualidade da educação.

Por um lado, quando se trata de conteúdos que não foram ensinados em sala de aula, os alunos não podem ser penalizados. Por outro lado, quando se trata de conteúdos que foram ensinados em sala de aula, os alunos devem ser penalizados. É isso que a legislação atual prevê.

[illegible][illegible]

1. The first step in the process of the development of a new product is the identification of a market need. This is often done through market research, which can be conducted in a variety of ways, including surveys, focus groups, and interviews. The goal is to understand what customers want and what problems they are trying to solve.

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains. The *Agrobacterium* strains were grown in YEA medium for 24 h at 28 °C. The cell concentration of the strains was adjusted to 1.0 × 10⁸ cells/ml. The cell suspension was mixed with the plant tissue and the transformation efficiency was determined. The results are the mean of three independent experiments. Error bars represent standard deviation.

There is a need to develop a more comprehensive and integrated approach to the management of the environment, one that takes into account the complex interactions between the natural and human-made systems. This requires a shift from a traditional, sectoral approach to a more holistic, systems-based approach. The challenge is to develop policies and programs that are both effective and equitable, and that take into account the needs of all stakeholders. This is a task that requires the collaboration of scientists, policymakers, and the public. Only through such collaboration can we hope to achieve a sustainable future for our planet.

[illegible][illegible]

Department of Health and Human Services
Washington, D.C. 20492

[illegible]

17729

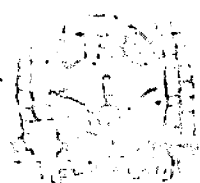
1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud. (Common reed)

A primeira, portanto, é a presença de um conflito entre a concepção de uma sociedade organizada politicamente segundo os princípios da democracia e a concepção de uma sociedade organizada segundo os princípios da teocracia. Para isso, é necessário que se tenha um grau elevado de consciência política no nível da sociedade capitalista e, portanto, da sociedade burguesa. Segundo a concepção da primeira escola, a sociedade burguesa não é capaz de desenvolver a consciência política necessária para a organização política segundo os princípios da democracia. Segundo a concepção da segunda escola, a sociedade burguesa é capaz de desenvolver a consciência política necessária para a organização política segundo os princípios da democracia.

1. The first step in the process of creating a new product is to identify a market need. This involves conducting market research to determine what consumers want and what problems they are facing. Once a need is identified, the next step is to develop a concept that addresses this need. This is often done through brainstorming sessions with a team of designers and engineers. The concept is then refined through prototyping and testing, ensuring that it meets the requirements of the market. Finally, the product is launched and its performance is monitored to ensure it continues to meet the needs of the market.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

5492

11 de Junho de 1961

11 de Junho de 1961

PROIBIR A VENDA E A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS
ESTERILIZADOS, FARMACÊUTICOS, E SIMILARES (QUINQUENTES
(QUINQUENTES) E CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DE
GÊNERO DA LEI DE LICENCIAMENTO DE MEDICAMENTOS PROVI-
DENCIAIS.

O SR. JOSÉ OSVALDO PASSARELLI, Prefeito Municipal, por meio de Decreto
nº 1.111, de 11 de Junho de 1961, e seu Conselho Municipal de Saúde, resolveu
o seguinte:

- Artigo 1º - É proibida a insolação e o armazenamento de medicamentos
farmacêuticos, e demais de 100 g (quinhentos) e
de 100 g (quinhentos) do gênero de medicamentos.
- Artigo 2º - A Câmara Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 30
(trinta) dias a partir de sua publicação.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de 1º de
Julho de 1961, e suas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

11 de Junho de 1961

Dr. JOSÉ OSVALDO PASSARELLI
Prefeito Municipal

Dr. ROBERTO CAMARGO SOUZA
Secretário dos Negócios Jurídicos e Administração

Dr. ELI CAMARGO
Secretário de Saúde e Serviço Social

Dr. PEDRO HILDEBRAND DA SILVA
Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos

Dr. JOÃO ANTÔNIO RECHENVALS
Secretário de Saúde e Serviço Social

Assinado e rubricado pelo próprio
Prefeito Municipal
O PREFEITO

Enfadaes apolam

Astruam Summ

Enfadaes apolam

Enfadaes apolam

Os distonleu

O delegado regional do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Marcos Aurélio Pereira, e o presidente da Associação dos Farmacêuticos da Baixada Santista, Alvaro Marcolino, estão totalmente a favor da lei 429/86, que trata do pagamento de farmácias e drogarias e que limita em 20 por cento a distância de um estabelecimento para o outro.

Declararam a opinião em uma reunião realizada no dia 10 de maio, no município de São Paulo, no qual se tratou de ser criado o Conselho Municipal de Farmacêuticos, para controlar a atuação das farmácias e drogarias, e para garantir a qualidade dos serviços prestados.

Uma população que tem a maioria de habitantes e que, por isso, é considerada uma das mais importantes do Estado, é a população de São Paulo.

Marcelino diz que é preciso deixar claro que a lei 429/86, dos empresários de ramo, fazenda, indústria, comércio e não indústria da cidade, é uma lei, mas que nesse aspecto é uma preocupação do povo, em relação a uma lei de produção e distribuição.

Por isso, a Associação dos Farmacêuticos da Baixada Santista, que é a entidade responsável por controlar a atuação das farmácias e drogarias, está a favor da lei 429/86, que trata do pagamento de farmácias e drogarias e que limita em 20 por cento a distância de um estabelecimento para o outro.

Um estabelecimento não pode ser criado em uma área onde já existe um estabelecimento de farmácia, e não pode ser criado em uma área onde já existe um estabelecimento de farmácia.

Os pontos de venda de medicamentos devem ser distribuídos de forma equitativa, e não devem ser concentrados em uma única área.

Uma população que tem a maioria de habitantes e que, por isso, é considerada uma das mais importantes do Estado, é a população de São Paulo.

Marcelino diz que é preciso deixar claro que a lei 429/86, dos empresários de ramo, fazenda, indústria, comércio e não indústria da cidade, é uma lei, mas que nesse aspecto é uma preocupação do povo, em relação a uma lei de produção e distribuição.

Por isso, a Associação dos Farmacêuticos da Baixada Santista, que é a entidade responsável por controlar a atuação das farmácias e drogarias, está a favor da lei 429/86, que trata do pagamento de farmácias e drogarias e que limita em 20 por cento a distância de um estabelecimento para o outro.

A primeira coisa que se vê ao entrar na sala é a grande e moderna máquina de lavar roupa, com uma porta de vidro, que permite ver o que está sendo lavado. A máquina é da marca Samsung e tem uma capacidade de 8 kg. Além disso, há um armário de madeira, com duas portas, que serve para guardar as roupas. A sala é bem iluminada, com uma janela grande, que dá para o jardim. O piso é de madeira e as paredes são brancas.

As crianças, por sua vez, estão muito felizes e brincando no jardim. Há um balanço e um brinquedo de areia. As pais estão sentados no sofá, conversando e rindo. A atmosfera é muito agradável e relaxante. O jantar é servido em uma mesa redonda, com uma toalha branca e pratos de madeira. Há uma variedade de pratos, incluindo carne, vegetais e frutas. As crianças estão muito felizes com o jantar e estão comendo muito.

Não é preciso dizer que a família é muito feliz e que a vida é muito boa. A ilha é um lugar muito bonito e tranquilo, com muita natureza e paisagem deslumbrante. As crianças estão muito felizes e estão aproveitando muito a estadia. Os pais também estão muito felizes e estão aproveitando muito a estadia.

O que é mais interessante é que a família está muito feliz e que a vida é muito boa. A ilha é um lugar muito bonito e tranquilo, com muita natureza e paisagem deslumbrante. As crianças estão muito felizes e estão aproveitando muito a estadia. Os pais também estão muito felizes e estão aproveitando muito a estadia.

É muito interessante ver como a família está muito feliz e que a vida é muito boa. A ilha é um lugar muito bonito e tranquilo, com muita natureza e paisagem deslumbrante. As crianças estão muito felizes e estão aproveitando muito a estadia. Os pais também estão muito felizes e estão aproveitando muito a estadia.

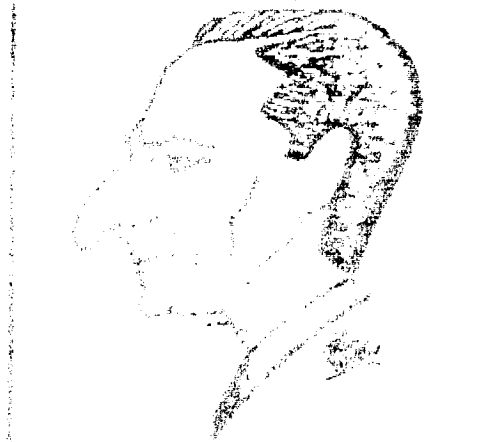
De qualquer forma, a família está muito feliz e que a vida é muito boa. A ilha é um lugar muito bonito e tranquilo, com muita natureza e paisagem deslumbrante. As crianças estão muito felizes e estão aproveitando muito a estadia. Os pais também estão muito felizes e estão aproveitando muito a estadia.

1. O fim da esperança

Quando se fala em esperança, muitas vezes pensamos em algo que nos dá força e coragem para enfrentar a vida. Mas, quando a esperança acaba, sentimos uma grande tristeza e desespero. É isso que acontece com a família da ilha.

Quando a família da ilha chegou, eles estavam muito felizes e esperavam uma vida melhor. Mas, quando a realidade se revelou, eles perceberam que a vida não era nada disso.

Muitas vezes, a vida não é como a gente imagina. É cheio de dificuldades e problemas. A família da ilha percebeu isso muito cedo. Eles estavam muito felizes e esperavam uma vida melhor. Mas, quando a realidade se revelou, eles perceberam que a vida não era nada disso.



Para o resto da vida, a família da ilha não teve mais a mesma esperança. Eles estavam muito felizes e esperavam uma vida melhor. Mas, quando a realidade se revelou, eles perceberam que a vida não era nada disso.

2. Sobre os deficientes

O que é mais interessante é que a família está muito feliz e que a vida é muito boa. A ilha é um lugar muito bonito e tranquilo, com muita natureza e paisagem deslumbrante. As crianças estão muito felizes e estão aproveitando muito a estadia. Os pais também estão muito felizes e estão aproveitando muito a estadia.

Independente disso, a família da ilha não teve mais a mesma esperança. Eles estavam muito felizes e esperavam uma vida melhor. Mas, quando a realidade se revelou, eles perceberam que a vida não era nada disso.

O fim da esperança é uma coisa muito triste. Quando a gente espera algo bom e isso não acontece, sentimos uma grande tristeza e desespero. É isso que aconteceu com a família da ilha.

Por fim, a família da ilha não teve mais a mesma esperança. Eles estavam muito felizes e esperavam uma vida melhor. Mas, quando a realidade se revelou, eles perceberam que a vida não era nada disso.

após a morte de um dos membros da família, a ilha ficou muito triste e desolada. A família da ilha não teve mais a mesma esperança.

Nos últimos dias da vida da ilha, a família da ilha não teve mais a mesma esperança. Eles estavam muito felizes e esperavam uma vida melhor. Mas, quando a realidade se revelou, eles perceberam que a vida não era nada disso.

Quando a família da ilha chegou, eles estavam muito felizes e esperavam uma vida melhor. Mas, quando a realidade se revelou, eles perceberam que a vida não era nada disso.

Muitas vezes, a vida não é como a gente imagina. É cheio de dificuldades e problemas. A família da ilha percebeu isso muito cedo. Eles estavam muito felizes e esperavam uma vida melhor. Mas, quando a realidade se revelou, eles perceberam que a vida não era nada disso.

Quando a família da ilha chegou, eles estavam muito felizes e esperavam uma vida melhor. Mas, quando a realidade se revelou, eles perceberam que a vida não era nada disso.

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535

[illegible]

5E 92 of 1100/1011

1. The first step in the process is to identify the problem. This involves gathering information about the situation and understanding the needs of the stakeholders involved. Once the problem is identified, the next step is to develop a plan of action. This plan should outline the steps that need to be taken to address the problem and the resources that will be required. The third step is to implement the plan. This involves putting the plan into action and monitoring progress. Finally, the fourth step is to evaluate the results. This involves assessing the effectiveness of the intervention and making any necessary adjustments.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific information required.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

[illegible]

1. The first group of people who are interested in the results of the study are the researchers themselves. They want to know if the study was successful in achieving its objectives and if the results are consistent with their expectations.

...the fact that the *Journal of the American Medical Association* is the largest medical journal in the world, and that it is the only one that is read by every physician in the United States. It is the only one that is read by every physician in the United States. It is the only one that is read by every physician in the United States.

$$f_{\alpha} = \frac{1}{(2\pi)^d} \int_{\mathbb{R}^d} e^{i\langle x, y \rangle} f(y) dy$$

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

1. The first group of people who are interested in the results of the study are the researchers themselves. They want to know if the study was successful in achieving its objectives and if the results are consistent with their expectations.

1. 1. The first part of the report
 2. 2. The second part of the report
 3. 3. The third part of the report
 4. 4. The fourth part of the report
 5. 5. The fifth part of the report
 6. 6. The sixth part of the report
 7. 7. The seventh part of the report
 8. 8. The eighth part of the report
 9. 9. The ninth part of the report
 10. 10. The tenth part of the report
 11. 11. The eleventh part of the report
 12. 12. The twelfth part of the report
 13. 13. The thirteenth part of the report
 14. 14. The fourteenth part of the report
 15. 15. The fifteenth part of the report
 16. 16. The sixteenth part of the report
 17. 17. The seventeenth part of the report
 18. 18. The eighteenth part of the report
 19. 19. The nineteenth part of the report
 20. 20. The twentieth part of the report
 21. 21. The twenty-first part of the report
 22. 22. The twenty-second part of the report
 23. 23. The twenty-third part of the report
 24. 24. The twenty-fourth part of the report
 25. 25. The twenty-fifth part of the report
 26. 26. The twenty-sixth part of the report
 27. 27. The twenty-seventh part of the report
 28. 28. The twenty-eighth part of the report
 29. 29. The twenty-ninth part of the report
 30. 30. The thirtieth part of the report
 31. 31. The thirty-first part of the report
 32. 32. The thirty-second part of the report
 33. 33. The thirty-third part of the report
 34. 34. The thirty-fourth part of the report
 35. 35. The thirty-fifth part of the report
 36. 36. The thirty-sixth part of the report
 37. 37. The thirty-seventh part of the report
 38. 38. The thirty-eighth part of the report
 39. 39. The thirty-ninth part of the report
 40. 40. The fortieth part of the report
 41. 41. The forty-first part of the report
 42. 42. The forty-second part of the report
 43. 43. The forty-third part of the report
 44. 44. The forty-fourth part of the report
 45. 45. The forty-fifth part of the report
 46. 46. The forty-sixth part of the report
 47. 47. The forty-seventh part of the report
 48. 48. The forty-eighth part of the report
 49. 49. The forty-ninth part of the report
 50. 50. The fiftieth part of the report
 51. 51. The fifty-first part of the report
 52. 52. The fifty-second part of the report
 53. 53. The fifty-third part of the report
 54. 54. The fifty-fourth part of the report
 55. 55. The fifty-fifth part of the report
 56. 56. The fifty-sixth part of the report
 57. 57. The fifty-seventh part of the report
 58. 58. The fifty-eighth part of the report
 59. 59. The fifty-ninth part of the report
 60. 60. The sixtieth part of the report
 61. 61. The sixty-first part of the report
 62. 62. The sixty-second part of the report
 63. 63. The sixty-third part of the report
 64. 64. The sixty-fourth part of the report
 65. 65. The sixty-fifth part of the report
 66. 66. The sixty-sixth part of the report
 67. 67. The sixty-seventh part of the report
 68. 68. The sixty-eighth part of the report
 69. 69. The sixty-ninth part of the report
 70. 70. The seventieth part of the report
 71. 71. The seventy-first part of the report
 72. 72. The seventy-second part of the report
 73. 73. The seventy-third part of the report
 74. 74. The seventy-fourth part of the report
 75. 75. The seventy-fifth part of the report
 76. 76. The seventy-sixth part of the report
 77. 77. The seventy-seventh part of the report
 78. 78. The seventy-eighth part of the report
 79. 79. The seventy-ninth part of the report
 80. 80. The eightieth part of the report
 81. 81. The eighty-first part of the report
 82. 82. The eighty-second part of the report
 83. 83. The eighty-third part of the report
 84. 84. The eighty-fourth part of the report
 85. 85. The eighty-fifth part of the report
 86. 86. The eighty-sixth part of the report
 87. 87. The eighty-seventh part of the report
 88. 88. The eighty-eighth part of the report
 89. 89. The eighty-ninth part of the report
 90. 90. The ninetieth part of the report
 91. 91. The ninety-first part of the report
 92. 92. The ninety-second part of the report
 93. 93. The ninety-third part of the report
 94. 94. The ninety-fourth part of the report
 95. 95. The ninety-fifth part of the report
 96. 96. The ninety-sixth part of the report
 97. 97. The ninety-seventh part of the report
 98. 98. The ninety-eighth part of the report
 99. 99. The ninety-ninth part of the report
 100. 100. The hundredth part of the report

... ..

SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] during the period from [redacted] to [redacted]. This information was obtained from [redacted] and is being provided for your information.

2. The following information was obtained from [redacted]:

a. [redacted]

b. [redacted]

c. [redacted]

d. [redacted]

e. [redacted]

f. [redacted]

3. It is recommended that you review this information and determine if it is relevant to your current assignment.

4. If you have any questions or need further information, please contact [redacted].

5. This document contains information that is classified as SECRET. It is to be handled accordingly.

6. [redacted]

7. [redacted]

8. [redacted]

9. [redacted]

10. [redacted]

11. [redacted]

12. [redacted]

13. [redacted]

14. [redacted]

15. [redacted]

16. [redacted]

17. [redacted]

18. [redacted]

19. [redacted]

20. [redacted]

21. [redacted]

22. [redacted]

23. [redacted]

24. [redacted]

25. [redacted]

26. [redacted]

27. [redacted]

28. [redacted]

29. [redacted]

30. [redacted]

31. [redacted]

32. [redacted]

33. [redacted]

34. [redacted]

35. [redacted]

36. [redacted]

37. [redacted]

38. [redacted]

39. [redacted]

40. [redacted]

41. [redacted]

42. [redacted]

43. [redacted]

44. [redacted]

45. [redacted]

46. [redacted]

47. [redacted]

48. [redacted]

49. [redacted]

50. [redacted]

51. [redacted]

52. [redacted]

53. [redacted]

54. [redacted]

55. [redacted]

56. [redacted]

57. [redacted]

58. [redacted]

59. [redacted]

60. [redacted]

61. [redacted]

62. [redacted]

63. [redacted]

64. [redacted]

65. [redacted]

66. [redacted]

67. [redacted]

68. [redacted]

69. [redacted]

70. [redacted]

71. [redacted]

72. [redacted]

73. [redacted]

74. [redacted]

75. [redacted]

76. [redacted]

77. [redacted]

78. [redacted]

79. [redacted]

80. [redacted]

81. [redacted]

82. [redacted]

83. [redacted]

84. [redacted]

85. [redacted]

86. [redacted]

87. [redacted]

88. [redacted]

89. [redacted]

90. [redacted]

91. [redacted]

92. [redacted]

93. [redacted]

94. [redacted]

95. [redacted]

96. [redacted]

97. [redacted]

98. [redacted]

99. [redacted]

100. [redacted]

101. [redacted]

102. [redacted]

103. [redacted]

104. [redacted]

105. [redacted]

106. [redacted]

107. [redacted]

108. [redacted]

109. [redacted]

110. [redacted]

111. [redacted]

112. [redacted]

113. [redacted]

114. [redacted]

115. [redacted]

116. [redacted]

117. [redacted]

118. [redacted]

119. [redacted]

120. [redacted]

121. [redacted]

122. [redacted]

123. [redacted]

124. [redacted]

125. [redacted]

126. [redacted]

127. [redacted]

128. [redacted]

129. [redacted]

130. [redacted]

131. [redacted]

132. [redacted]

133. [redacted]

134. [redacted]

135. [redacted]

136. [redacted]

137. [redacted]

138. [redacted]

139. [redacted]

140. [redacted]

141. [redacted]

142. [redacted]

143. [redacted]

144. [redacted]

145. [redacted]

146. [redacted]

147. [redacted]

148. [redacted]

149. [redacted]

150. [redacted]

151. [redacted]

152. [redacted]

153. [redacted]

154. [redacted]

155. [redacted]

156. [redacted]

157. [redacted]

158. [redacted]

159. [redacted]

160. [redacted]

161. [redacted]

162. [redacted]

163. [redacted]

164. [redacted]

165. [redacted]

166. [redacted]

167. [redacted]

168. [redacted]

169. [redacted]

170. [redacted]

171. [redacted]

172. [redacted]

173. [redacted]

174. [redacted]

175. [redacted]

176. [redacted]

177. [redacted]

178. [redacted]

179. [redacted]

180. [redacted]

181. [redacted]

182. [redacted]

183. [redacted]

184. [redacted]

185. [redacted]

186. [redacted]

187. [redacted]

188. [redacted]

189. [redacted]

190. [redacted]

191. [redacted]

192. [redacted]

193. [redacted]

194. [redacted]

195. [redacted]

196. [redacted]

197. [redacted]

198. [redacted]

199. [redacted]

200. [redacted]

201. [redacted]

202. [redacted]

203. [redacted]

204. [redacted]

205. [redacted]

206. [redacted]

207. [redacted]

208. [redacted]

209. [redacted]

210. [redacted]

211. [redacted]

212. [redacted]

213. [redacted]

214. [redacted]

215. [redacted]

216. [redacted]

217. [redacted]

218. [redacted]

219. [redacted]

220. [redacted]

221. [redacted]

222. [redacted]

223. [redacted]

224. [redacted]

225. [redacted]

226. [redacted]

227. [redacted]

228. [redacted]

229. [redacted]

230. [redacted]

231. [redacted]

232. [redacted]

233. [redacted]

234. [redacted]

235. [redacted]

236. [redacted]

237. [redacted]

238. [redacted]

239. [redacted]

240. [redacted]

241. [redacted]

242. [redacted]

243. [redacted]

244. [redacted]

245. [redacted]

246. [redacted]

247. [redacted]

248. [redacted]

249. [redacted]

250. [redacted]

251. [redacted]

252. [redacted]

253. [redacted]

254. [redacted]

255. [redacted]

256. [redacted]

257. [redacted]

258. [redacted]

259. [redacted]

260. [redacted]

261. [redacted]

262. [redacted]

263. [redacted]

264. [redacted]

265. [redacted]

266. [redacted]

267. [redacted]

268. [redacted]

269. [redacted]

270. [redacted]

271. [redacted]

272. [redacted]

273. [redacted]

274. [redacted]

275. [redacted]

276. [redacted]

277. [redacted]

278. [redacted]

279. [redacted]

280. [redacted]

281. [redacted]

282. [redacted]

283. [redacted]

284. [redacted]

285. [redacted]

286. [redacted]

287. [redacted]

288. [redacted]

289. [redacted]

290. [redacted]

291. [redacted]

292. [redacted]

293. [redacted]

294. [redacted]

295. [redacted]

296. [redacted]

297. [redacted]

298. [redacted]

299. [redacted]

300. [redacted]

301. [redacted]

302. [redacted]

303. [redacted]

304. [redacted]

305. [redacted]

306. [redacted]

307. [redacted]

308. [redacted]

309. [redacted]

310. [redacted]

311. [redacted]

312. [redacted]

313. [redacted]

314. [redacted]

315. [redacted]

316. [redacted]

317. [redacted]

318. [redacted]

319. [redacted]

320. [redacted]

321. [redacted]

322. [redacted]

323. [redacted]

324. [redacted]

325. [redacted]

326. [redacted]

327. [redacted]

328. [redacted]

329. [redacted]

330. [redacted]

331. [redacted]

332. [redacted]

333. [redacted]

334. [redacted]

335. [redacted]

336. [redacted]

337. [redacted]

33

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

...the
... ..
... ..

[illegible]

1. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

As a result of the above, the following conclusions can be drawn:

- (1) The proposed method can be used to estimate the parameters of the nonlinear model.
- (2) The proposed method can be used to estimate the parameters of the nonlinear model.
- (3) The proposed method can be used to estimate the parameters of the nonlinear model.

$$\begin{aligned}
 \text{a. } \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} m v^2 \right) &= \frac{1}{2} m v \frac{dv}{dt} = \frac{1}{2} m v \frac{dv}{dr} \frac{dr}{dt} = \frac{1}{2} m v^2 \frac{dv}{dr} \\
 \text{b. } \frac{1}{2} \frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} m v^2 \right) &= \frac{1}{2} m v \frac{dv}{dt} = \frac{1}{2} m v \frac{dv}{dr} \frac{dr}{dt} = \frac{1}{2} m v^2 \frac{dv}{dr}
 \end{aligned}$$
[illegible]

the 1990s, the number of people in the world who are illiterate has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of illiterate people in the world is expected to reach 1.7 billion by the year 2015. The number of illiterate people in the world is expected to reach 1.7 billion by the year 2015.

the 1990s, the number of people in the world who are illiterate has increased from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of illiterate people in the world is projected to reach 1.7 billion by the year 2015. The number of illiterate people in the world is projected to reach 1.7 billion by the year 2015. The number of illiterate people in the world is projected to reach 1.7 billion by the year 2015.

Journal of Management Education 30(6)p. 789-804
© The Author(s) 2006. Reprints and permissions:
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>

[illegible]

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.2 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 200 million to 400 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

do mundo e, em 1984, as despesas com medicamentos correspondiam a 1 dólar/semana por pessoa.⁶¹

É importante mencionar que 1.500 farmacêuticos trabalham em farmácias hospitalares e farmácia clínica nos hospitais da Austrália. A farmácia clínica é muito desenvolvida, e cerca de 85% (por cento) dos hospitais já contam com farmacêutico clínico em seu quadro de pessoal clínico.

Iilhas Do Oceano Pacífico

Nas Ilhas Do Oceano Pacífico, ao redor da Austrália, encontram-se Tonga, Kiribati, Papua New Guinea, Western Samoa e Vanuatu, trabalham cerca de 300 farmacêuticos, em sua maioria estrangeiros, quase todos vinculados ao Ministério da Saúde de seus países. As dificuldades do serviço farmacêutico e de saúde em geral são acentuadas porque a população é muito espalhada pelas ilhas, pelas dificuldades de comunicação, pela distância e pela falta de pessoal.

O atendimento de saúde é complexo e complicado em toda a região. O treinamento farmacêutico é realizado em Papua New Guinea. O Poder Público, praticamente, é o único encarregado de dar assistência médica e farmacêutica. Problemas de resistência às drogas, intoxicações e a reações adversas a medicamentos são muito comuns na região.⁶²

Bangladesh

Em Bangladesh, um dos países mais pobres, dominado de maior densidade populacional (em média 682,12 hab/km²), a licença para a instalação de uma farmácia em qualquer localidade tem de ser requerida por farmácia, matéria é regulada pela Lei sobre medicamentos de 1940, o registro de medicamentos, de 1945, e as disposições sobre o controle de medicamentos de 1982, em que se afirma que a venda e distribuição de medicamentos são concedidas mediante licença a fabricantes e farmacêuticos. É estabelecido o previsto o incentivo para que a propriedade da farmácia seja exclusiva de farmacêuticos diplomados.⁶³

É proibida a venda de qualquer medicamento sem a prescrição pessoal de um farmacêutico registrado.

Senegal

Em alguns países em desenvolvimento a distribuição geográfica dos farm

farmacêuticos, que são poucos, e a distribuição de medicamentos p

Egito

Em 1973, o Egito possuía 1.400 farmacêuticos e 1.400 habitantes p

Egito

No Egito a limitação do número de farmácia por 15.410 habitantes e

em outros países é expressa em uma proibição de instalação de farmácia

Brasil

No Brasil a instalação de uma farmácia é livre e pode ser aberta em qualquer

do farmacêutico, a não ser por um pequeno período de nossa história, mas que

A Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentada pelo Decreto

A Lei 5.991 facilita a venda de aventureiros que queiram exercer a profissão



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº

12/86

"Dispõe sobre a concessão de licen-
ças de localização para a instala-
ção de farmácias e drogarias no -
município, e dá outras providên-/
cias".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º)- A licença de localização para a ins-
talação de novas farmácias e drogarias no Município só será -
concedida se o estabelecimento ficar situado à distância míni-
ma de 500 (quinhentos) metros de raio em torno da farmácia ou
drogaria já existente.

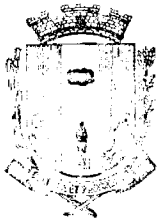
Parágrafo Único)- Excetua-se do disposto nes-
te artigo as farmácias homeopáticas.

Artº 2º)- Ficam assegurados os direitos de to-
dos aqueles que até a promulgação desta lei, tenham instala-/
das farmácias e drogarias.

Parágrafo 1º)- - O direito adquirido fica en-
tendido mesmo que as empresas vierem sofrer alterações na ra-
ção social, quer por direito de sucessão, quer pela aquisição
do fundo de comércio.

Parágrafo 2º) - Assegura-se também aos propri-
etários de farmácias, que nas condições de locatários, bem co-
mo na de desapropriados, que, pedido o prédio, para tais -/
fins, poderão estes, reinstalar seus estabelecimentos dentro/
de um raio de 200 (duzentos) metros do local original.

Artigo 3º) - O pedido de alvará de abertura -
de farmácia ou drogaria será instruído com certidão que com-/
prove preservação da distância exigida nesta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Parágrafo Único)- A certidão será expedida, a requerimento do interessado, que nele mencionará os logradou-ros incluídos no raio de 500 metros do local onde se instalará novo estabelecimento, pelo órgão municipal responsável pela - concessão de licença de localização de estabelecimentos comerciais.

Artº 4º) - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Março de 1986.

[Signature]
Orlando Pion
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de Março de 1986.

[Signature]
Presidente

*Adiada a dis-
cussão por o (uma)
sessão.*

Vi. 08.04.1986

[Signature]

*Refinacio o presente
Projeto de Lei pelo
autor, através de Re-
querimento verbal apro-
vado unanimemente!*

Vi. 15/04/1986

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A T I V A

Projeto de Lei nº

O zoneamento do comércio farmacêutico, é - uma medida que se impõe, para melhor e mais rápido atendimento a comunidade, evitando inclusive as distorções e as concorrências desleais.

A ausência de um plano disciplinador de controle para o licenciamento e instalações de farmácias, permite o excesso desses estabelecimentos nos pontos de maior movimentação comercial do mais variado bairro e perímetro central, enquanto há lugares distantes desses mesmos pontos, onde a assistência farmacêutica é totalmente ausente, impondo aos que necessitam de medicamentos, caminhadas longas para sua aquisição.

Cabe ao município, estabelecer normas disciplinadoras para a localização de novas farmácias, tendo em vista, o bem-estar da população, possibilitando-se assim, um melhor e mais rápido atendimento.

O zoneamento, encontra fundamento no poder de polícia que se reconhece a toda administração pública, de - impor restrições ao uso e gozo da propriedade privada e ao direito individual do cidadão harmonicamente sobre o interesse da coletividade.

O zoneamento de farmácias, já existentes - em países desenvolvidos como França, Itália, Japão, Suécia e - tantos outros, é uma medida que também deveria ser aplicado em nosso país, o que aliás já dentre outras cidades como Olinda, Campinas, Jaboatão, Rio de Janeiro, Recife.

Como o zoneamento de farmácias, seriam eliminadas a sua proliferação, com a abertura de novos estabelecimentos em frente ou ao lado dos já existentes.

A proliferação desmedida, principalmente/



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

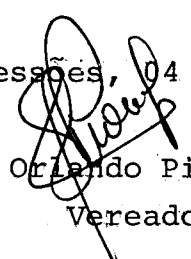


04
f

das pequenas farmácias, longe de prestarem uma dispensação normal, criam situações desagradáveis não só para / com a clientela como também, aos seus próprios proprietários.

O zoneamento de farmácia e drogarias trará sem qualquer dúvida melhores condições para a comunidade e consequentemente ao seu próprio bem-estar.

Sala das Sessões, 04 de Março de 1986.


Orlando Pion
Vereador

Associação dos Proprietários de Farmácias de Campinas

Avenida Campos Sales, 890 — 8.º Andar — Sala 802 — Fone 32-2972
CEP 13100 — CAMPINAS — Estado de São Paulo

PROCETA-TEI

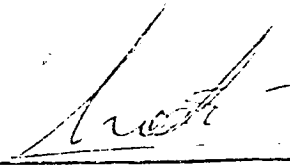
Campinas, 11 de julho de 1985

Prezado Colega:

Enviamos anexo o texto de Projeto de Lei, de autoria do VEREADOR LUÍS ANTONIO FALIVENE DE SOUZA, que complementa a Lei nº 5.433 de 18.06.84 ("LEI DOS 500 METROS").

Este Projeto de Lei deverá entrar em discussão na Câmara Municipal de Campinas, na primeira semana de Agosto. Voltaremos ao assunto.

Atenciosamente,



Associação dos Proprietários de Farmácias de Campinas

NATANAEL AGUIAR COSTA
Presidente

Lei de Junho de 84
Vereador ANTONIO GARÇA.

PROJETO DE LEI N.º

103/85

Nº 103/85

2ª 8:15hs

5106

LIGAR PÊLO

06

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.433,
DE 18 DE JUNHO DE 1.984.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRE-
FEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- No artigo 1º da lei munici-
pal nº 5.433, de 18 de junho de 1.984, ficam acrescidos os parágra-
fos 1º e 2º, com a seguinte redação:

§ 1º- O direito de que trata este arti-
go estende-se àqueles, que vieram a se tornar proprietários de
tais estabelecimentos, quer por direito de sucessão, quer pela
aquisição do fundo de comércio.

§ 2º- Assegura-se também aos proprietá-
rios de farmácias, que nas condições de locatários, bem como na de
desapropriados, que, pedido o prédio, para tais fins, poderão es-
tes, reinstalar seus estabelecimentos dentro de um raio de 200 mts
do local original.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 julho de 1.985

LUIS ANTONIO FALIVENE DE SOUZA

OBS: A Lei dos 500 mts CONTINUA
em vigor, só ACRESCIMOS DESTES
PARÁGRAFOS.

- OBS. Vivim Refe sobre a distribuição geográfica do
município e o federal tem...
Vivemos na
município
- ① SEGURANÇA PARA INDÚSTRIA, TER PESSOAL
MAIS ESPECIALIZADO
 - ② FARMÁCIA ACIMA DE TODO É SAÚDE
E NÃO COMÉRCIO.
A 1ª FARMÁCIA VEIO PARA COMPLETAR O TRATAMENTO
MÉDICO
 - ③ PROTEGE O MÉDICO E PLANEJA FARMACÊUTICOS.
EVITA A CONCENTRAÇÃO DE FARMÁCIA, SOMENTE NUM
PONTO CENTRAL.
COM ISSO FORÇA EM ATENDIMENTO GLOBAIS
MAIS RACIONAL.
EVITA A ENTRADA DE GRANDES EMPRESAS
QUE VISAM SOMENTE A PARTE COMERCIAL.
 - ④ EVITA TAMBÉM AS FILAS DO INAMP
POIS A PRIMEIRA FARMÁCIA FAZ O ATENDI-
MENTO DE ROTINA.
 - ⑤ EVITA-SE OS AVENTUREIROS.

OBS.

ALEMANHA
FARMÁCIA ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
PONTO COMERCIAL
800 ms A 1000 ms
PONTOS DE AVALIAÇÃO
A) CAPACIDADE PROFISSIONAL
B) PODER ECONÔMICO.

P A R E C E R

O zoneamento do comércio farmacêutico, é uma medida que se impõe, para um melhor e mais rápido atendimento a comunidade, evitando inclusive as distorções e as concorrências desleais.

A ausência de um plano disciplinador de controle para o licenciamento e instalações de Farmácias, permite o excesso desses estabelecimentos nos pontos de maior movimentação comercial dos mais variados bairros e perimetro central, enquanto há lugares distantes desses mesmos pontos, onde a assistência farmacêutica é totalmente ausente, impondo aos que necessitam de medicamentos, carinhadas longas para sua aquisição.

Cabe ao município, estabelecer normas disciplinadoras para a localização de novas farmácias, tendo em vista, o bem-estar da população, possibilitando-se assim, um melhor e mais rápido atendimento.

O zoneamento, encontra fundamento no poder de polícia que se reconhece a toda administração pública, de impor restrições ao uso e gozo da propriedade privada e ao direito individual do cidadão harmonicamente sobre o interesse da coletividade.

O zoneamento representa legítima restrição ao direito de propriedade.

Compete a Câmara Municipal, e não ao prefeito, legislar sobre o zoneamento e impor restrições ao licenciamento de estabelecimentos farmacêuticos.

O zoneamento de farmácias, já existentes em países desenvolvidos como França, Itália, Japão, Suécia e tantos outros, é uma medida que também deveria ser aplicada ao nosso país.



08
- 025

As entidades de classe, têm se dirigido à Câmara Municipal ' de suas cidades, apresentando sugestões no sentido de se criar uma lei disciplinando a abertura de novas farmácias, com a fixação de uma distância mínima de 500 metros entre duas farmácias.

Com o zoneamento de farmácias, seriam eliminadas a sua proliferação, com a abertura de novos estabelecimentos em frente ou ao lado dos já existentes.

A proliferação desmedida, principalmente das pequenas farmácias, mesmo nas pequenas cidades ou periferias das grandes, longe de prestarem uma dispensação normal, criam situações desagradáveis não só para com a clientela como também, aos seus próprios proprietários.

A lei orgânica dos municípios diz, que ao município compete' prover a tudo quanto respeite ao seu particular interesse e ao bem-estar de sua população.

O zoneamento de farmácias trará sem qualquer dúvida melhores condições para a comunidade e conseqüentemente ao seu próprio bem-estar.

Em anexo

Leis municipais já aprovadas: e um anti-projeto aprovado pelo Plenário da X Convenção Nacional do Comércio Farmecêutico, realizada em Porto Alegre - setembro de 1984.

Câmara Municipal de Olinda - Lei nº 4321

Prefeitura Municipal de Jaboatão - Lei 236/83

Câmara Municipal de Campinas-SP.- Lei 5.433

Câmara Municipal do Rio de Janeiro - Lei 718/84

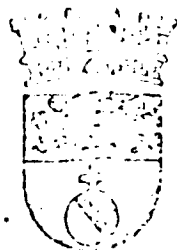
Ante projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal do Recife.

Proposição de Projeto de lei aprovado pelo Plenário da X Convenção Nacional do Comércio Farmacêutico realizada em Porto Alegre - setembro de 1984.

Lei de Zoneamento da Provincia de Buenos Aires - 18.08.81 - Argentina.

Manuel de Souza Gomes Junior

MANUEL DE SOUZA GOMES JR.
Advogado
Rua da Aurora, 325 - 5º Conj. 513
Fonc. (081) 222.280 - CEP. 50.000
Recife - Pernambuco



09
Registre em Publique-se

Olinda, 10 de Janeiro de 1983

Preteno

LEI Nº 4321

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Olinda, 10 de Janeiro de 1983

JOSE ARNALDO AMARAL

Prefeito

Art. 1º - As pessoas que desejarem instalar novas FARMÁCIAS dentro dos limites territoriais do Município de Olinda, só poderão fazê-lo se o seu estabelecimento ficar situado com a distância mínima de quinhentos (500) metros de raio em torno da FARMÁCIA mais próxima, já existente.

Art. 2º - O pedido de alvará de abertura de FARMÁCIA será instruído com documento idôneo que satisfaça a exigência do artigo primeiro, e, na hipótese do requerente não produzir esse documento com a sua petição, Secretaria da Fazenda do Município de Olinda procederá a medição da distância estabelecida nesta Lei.

Art. 3º - Fica assegurado o direito adquirido a todos os estabelecimentos já instalados até a vigência da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 25 de janeiro de 1983.

NICÁCIO MARANHÃO
Presidente

VANILDO LEITE
1º Secretário

ALVARO RIBEIRO
2º Secretário

10

PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO

JABOATÃO — PERNAMBUCO

LEI Nº 236/83

EMENTA: Estabelece distância mínima entre os estabelecimentos do ramo de Farmácia a serem instalados neste Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Jaboatão, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal Decretou e eu SANCIONO (com Veto Parcial) a seguinte Lei:

Art. 1º - Somente poderão ser instaladas novas FARMÁCIAS dentro dos limites territoriais de Jaboatão, guardando-se uma distância mínima de quinhentos (500) metros de raio em torno da Farmácia mais próxima, já existente.

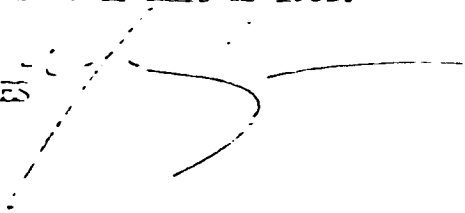
PARÁGRAFO ÚNICO - (V E T A D O)

Art. 2º - O pedido de alvará de abertura de FARMÁCIA será instruído com documento idôneo que comprove que a distância da Farmácia mais próxima satisfaz a exigência do Artigo Primeiro desta lei.

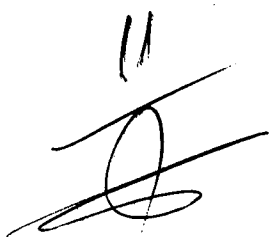
PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do requerente não produzir o documento de que trata este artigo com a sua petição, a Secretaria de Planejamento da Prefeitura de Jaboatão, ou outro Órgão competente da Administração, procederá à rejeição.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Maio de 1983.


JOSÉ FÁTIMA DE MELES

Prefeito

11


★ ★ ★

LEI MUNICIPAL N.º 5.433, de 18 de junho de 1934

Dispõe sobre a licença de funcionamento de Drogarias e Farmácias no Município de Campinas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou o ex. Prefeito do Município de Campinas, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — Somente será concedida licença para funcionamento de Drogarias e Farmácias no Município de Campinas desde que a distância entre uma e outra seja de no mínimo 500 (quinhentos) metros.

Artigo 2.º — Ficam assegurados os direitos de todos aqueles que até a promulgação desta lei, tenham instaladas Drogarias e Farmácias.

Artigo 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Povo Municipal de Campinas, 18 de junho de 1934.

JOSE ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

~~PACIENCO DE TEIXEIRA~~

~~A Delegada Federal Antidrogas, AFRÉDIO A. PIRES, de Lei nº 3.377, de 1934, que "DECLARA A LICENCIAMENTO de Drogarias, produção e venda de medicamentos, e dá outras providências."~~

12

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO VEREADOR PAULO EMÍLIO - PDT

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 640*, DE 18 DE OUTUBRO DE 1984

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAS DE LOCALIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador PAULO EMÍLIO

O Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, nos termos do Artigo 193, § 4º, da Constituição Estadual, promulga os dispositivos da Lei nº 640, de 18 de outubro de 1984, oriunda do Projeto de Lei nº 718-A, de 1984, objeto dos vetos parciais rejeitados pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro em Sessão de 13 de novembro de 1984.

Art. 1º - A licença de localização para a instalação de novas farmácias e drogarias no Município só será concedida se o estabelecimento ficar situado a distância mínima de 500 (quinhentos) metros de raio em torno da farmácia ou drogaria já existente.

Parágrafo Único - Excetuan-se do disposto neste artigo as farmácias homeopáticas, dermatológicas e de manipulação.

Art. 2º - O pedido de alvará de abertura de farmácia ou drogaria será instruído com

certidão que comprove a observação da distância exigida nesta Lei.

Parágrafo Único - A certidão, que deverá ser expedida pelo órgão competente para conceder o licenciamento de localização de estabelecimentos comerciais, mencionará, por indicação e a requerimento do interessado, os logradouros incluídos no raio de 500 (quinhentos) metros do local em que deverá ser instalado o novo estabelecimento.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1984

OBSEPVÇÃO:

A Lei nº 640, de 18 de outubro de 1984, será republicada atrevido a decorréncia da decisão da Câmara Municipal do Rio de Janeiro que, em Sessão de 13 de novembro de 1984, rejeitou os vetos parciais aos Art. 1º e seu parágrafo Único, Art. 2º e seu parágrafo Único da citada Lei.

LEI Nº 640*, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1984

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAS DE LOCALIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Autor: Vereador PAULO EMÍLIO

Art. 1º - A licença de localização para a instalação de novas farmácias e drogarias no Município só será concedida se o estabelecimento ficar situado a distância mínima de 500 (quinhentos) metros de raio em torno da farmácia ou drogaria já existente.

Parágrafo Único - Excetuan-se do disposto neste artigo as farmácias homeopáticas, dermatológicas e de manipulação.

Art. 2º - O pedido de alvará de abertura de farmácia ou drogaria será instruído com

certidão que comprove a observação da distância exigida nesta Lei.

Parágrafo Único - A Certidão, que deverá ser expedida pelo órgão competente para conceder o licenciamento de localização de estabelecimentos comerciais, mencionará, por indicação e a requerimento do interessado, os logradouros incluídos no raio de 500 (quinhentos) metros do local em que deverá ser instalado o novo estabelecimento.

Art. 3º - Fica proibida a comercialização de drogas e medicamentos em supermercados e lojas de departamentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1984

Ministerio de Salud
de la
Provincia de Buenos Aires

última
disponición

LA PLATA, 18 de agosto de 1981.-

Visto el expediente n° 2900-22.650/81 del registro del Ministerio de Salud, y

CONSIDERANDO:

Que por Decreto n° 1357/78 fué derogado el régimen de distancia mínima para la instalación y traslado de farmacias establecido por Decreto n° 1668/53;

Que habiendo transcurrido un lapso suficiente de experiencia en la aplicación del Decreto n° 1357/78, la dependencia del Ministerio de Salud que actúa como autoridad de aplicación ha verificado la concentración de establecimientos farmacéuticos en los centros comerciales en detrimento de las zonas periféricas;

Que siendo el servicio farmacéutico de utilidad pública, corresponde a la autoridad sanitaria arbitrar los medios tendientes a lograr una distribución racional de los establecimientos que lo prestan, en condiciones que satisfagan adecuadamente los intereses de la población;

Que a todo lo expuesto y vuelta se expide la Asesoría General de Gobierno y a los 14 la Fiscalía de Estado;

Por ello

EL GOBERNADOR DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES

D E C R E T A :

Artículo 1°.- La Dirección de Fiscalización Sanitaria del Ministerio de Salud, no autorizará la instalación o traslado de una farmacia a una distancia menor de 300 metros de la más próxima, salvo casos de exención, basados exclusivamente en razones de conveniencia pública, cuya apreciación quedará librada al Ministerio de Salud.

Artículo 2°.- La Dirección de Fiscalización Sanitaria recabará de la Intendencia Municipal correspondiente, el informe que acredite la existencia de la distancia establecida en el artículo 1°, la cual deberá ser medida por la senda peatonal o camino de acceso.

012038

ZONEAMENTO DE FARMÁCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.899

TRATA DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.º 1º A Licença de localização para instalação de novas farmácias e drogarias no Município só será concedida se o estabelecimento ficar situado à distância mínima de 500 (quinhentos) metros de raio da farmácia ou drogaria já existente.

ARTº 2º – Fica assegurado o direito adquirido de todas as empresas até a vigência da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O direito adquirido fica entendido do mesmo se as empresas vierem sofrer alterações na razão social.

ARTº 3º – O pedido de alvará de abertura de farmácia ou drogaria será instituído com certidão que comprove preservação da licença exigida nesta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – A certidão será expedida a requerimento do interessado que nele mencionará os logradouros incluídos no raio de 500 metros do local onde se instalará o novo estabelecimento pelo órgão responsável pela concessão de licenças de localização de estabelecimentos comerciais.

ARTº 4º – A comercialização de drogas e medicamentos de insumos farmacêuticos é privativa das empresas e estabelecimentos definidos na Lei nº 5.991/73 – Capítulo II do Comércio Farmacêutico, do artigo 5º ao 8º e 56º.

ARTº 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS.

Em 02 de abril de 1985.

BERNARDO OLAVO GOMES DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e publique-se
JOSE LUIS MARASCO LEITE
Secretário de Governo.

SÁBIOS ILUSTRES

LUI PASTEUR-Juntamente com a fisiologia, cujo pai foi Claude Bernard, no século passado, nasce uma nova ciência, a bacteriologia, criada por um gênio que, como Ehrlich, o vencedor da sífilis, não era médico. Luis Pasteur era químico. Muito jovem, descobriu na fermentação do vinho compostos quimicamente iguais, mas simétricos, como são duas imagens em um espelho. A sua clarevidência lhe mostrou rapidamente que os organismos vivos formavam uns ou outros desses compostos.

Os problemas de fermentação dos industriais da zona de Lila, de cuja fatalidade Pasteur já era doente, levaram-no a isolar o agente perturbador, que foi o primeiro "microbri" (o nome foi dado muito mais tarde) BACTERIOLOGICO

Pouco depois, de Pasteur descobriu a causa da transformação do vinho em vinagre, e isolou o agente, a seguir mostrou que bastava água, açúcar e a dito bactéria para produzir o vinagre, quer dizer, o que antes se acreditava necessitar de

uma força vital especial não era mais do que o processo nutritivo de uma bactéria

PUTREFAÇÃO e INFECÇÃO – Antes de Pasteur Spallanzani e outros haviam combatido a idéia de geração espontânea. Mas os sábios continuavam acreditando que as putrefações, as fermentações, e os microorganismos que eram observados nas substâncias alteradas, eram efeito do ar, devido ao oxigênio e a outras substâncias nele contidas. Com retortas de gargalo muito fino, pelos quais o ar podia penetrar, mas que retinham as bactérias, o sábio demonstrou de forma concluinte que uma substância livre de microorganismos não fermentava se estas não podiam alcançá-lo. Daí surgiu o método chamado pasteurização, que consiste em aquecer os alimentos e a seguir preservá-los, até o momento de serem consumidos. O seu conhecimento dos micróbios levou-o a curar enfermidades do bicho da seda e ocupar-se, pouco a pouco, de temas que tinham relação com as enfermidades.

LABORATÓRIO SANIFER S/A

Av. Bento Gonçalves, 2035 - Fone 23-60-51

FIGADO

AZIA - MA DIGESTÃO

Colometim

LAXANTE SUAVE

Insonia

Nervosismo

CALMOBEL

Vá com calma

Vá com CALMOBEL

Um produto do laboratório
Indusfarma Ltda.

Rua Luiz Cosme, 194
Porto Alegre - RS.

15
9

P R O J E T O D E L E I

- t. 1º - A licença de localização para a instalação de novas farmácias e drogarias no Município, só será concedida se o estabelecimento ficar situado à distância mínima de 500 (quinhentos) metros de raio de distância em torno da farmácia ou drogaria já existente.
- t. 2º - Fica assegurado o direito adquirido a todas emprêsas já legalmente instaladas até a vigência da presente lei.
- 1º - O direito adquirido fica estendido mesmo se as emprêsas vierem sofrer alterações na razão social.
- 2º - As emprêsas legalmente licenciadas em pleno funcionamento , que forem obrigadas a interromper sua atividade comercial, e desejando continuar nas imediações, ficam com direito de se reinstalar respeitando a distância máxima de 200 metros, do local em que estava licenciada.
- t. 3º - O pedido de alvará de abertura de farmácia ou drogaria será instituído com certidão que comprove preservação da distância exigida nesta lei.
- Único - A certidão será expedida, a requerimento do interessado, que nele mencionará os logradouros incluídos no raio de 500 metros do local onde se instalará novo estabelecimento, pelo órgão municipal responsável pela concessão de licenças de localização de estabelecimentos comerciais.
- t. 4º - A comercialização de drogas, medicamentos e de insumos farmacêuticos é privativa das emprêsas e estabelecimentos definidos na Lei nº 5.991/73 - Capítulo II - Do comércio farmacêutico do artigo 5º ao 8º e 56.
- t. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de Setembro de 1984

Do Assistente Técnico Nestor E. A. Cavalcanti
Ao Senhor Chefe do EGESP
Papeleta nº 794/85

Interessado: Deputado Francisco Amaral

Assunto: Iniciativa de lei, no âmbito federal, sobre zo
neamento de farmácias, drogarias e estabeleci-
mentos congêneres.

Senhor Chefe do EGESP.

O digno Deputado Francisco Amaral pede a esta Assessoria que opine sobre a constitucionalidade de pro
jeito de lei que objetive o zoneamento de farmácias, droga
rias e estabelecimentos congêneres em todo o território na
cional.

Por acúmulo de serviço, avoqueei a maté
ria com vista ao competente parecer.

O exame da questão suscitada leva-nos a
invocar o art. 15 da Constituição Federal, item II, que re
za:



[Assinatura]

Art. 15. A autonomia municipal será as
segurada:

.....
.....

II - pela administração própria, no que
respeite ao seu peculiar interesse,
especialmente quanto:

- a) à decretação e arrecadação dos tributos
de sua competência e à aplicação
de suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade
de prestar contas e publicar balancetes
nos prazos fixados em lei; e
- b) à organização dos serviços públicos
locais.

À luz desse preceito, é indiscutível ,
pois, a competência municipal para dispor sobre zoneamento de
estabelecimentos comerciais, mesmo tratando-se de serviços
especiais, de grande utilidade pública, como os de farmácias
e drogarias, intimamente ligados à saúde pública, tendo em
vista a prevalência, no caso, do peculiar interesse local.



Pode acontecer em determinadas hipóteses, que se caracterize o envolvimento com problemas mesmo de saúde, de segurança pública, ou com outros da igual expressão, capaz de expandir o interesse da Administração Pública para órbita estadual ou até federal. No caso "sub exame", isso não ocorre, todavia. O interesse se restringe, claramente, ao âmbito municipal e, daí, a inviabilidade constitucional da iniciativa legislante a nível federal.

É o parecer, s.m.j.

Brasília, 13 de novembro de 1985

Nestor E. A. Cavalcanti

Diretor Substituto da ATEBAP



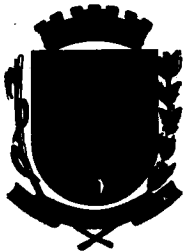
Art. 15. A autonomia municipal será as
segurada:

.....
.....

II - pela administração própria, no que
respeite ao seu peculiar interesse,
especialmente quanto:

- a) à decretação e arrecadação dos tribu-
tos de sua competência e à aplicação
de suas rendas, sem prejuízo da obrigato-
riedade de prestar contas e publicar ba-
lancetes nos prazos fixados em lei; e
- b) à organização dos serviços públicos
locais.

A luz desse preceito, é indiscutível ,
pois, a competência municipal para dispor sobre zoneamento de
estabelecimentos comerciais, mesmo tratando-se de serviços
especiais, de grande utilidade pública, como os de farmácias
e drogarias, intimamente ligados à saúde pública, tendo em
vista a prevalência, no caso, do peculiar interesse local.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 12/86

VOTO EM SEPARADO:

Visa o Projeto de Lei nº 12/86, de autoria do nobre vereador Orlando Pion, disciplinar a instalação de novas farmácias e drogarias no município, fixando, para tanto, a distância de 500 metros de raio em torno de farmácia ou drogaria/já existentes.

A despeito dos votos dos nobres vereadores Orlando Alves Ferraz e Ademir Alves Lindo, pareceu-me, de início, ser inconstitucional o projeto legislativo, porque, em tese, - poderia afrontar Direitos e Garantias Individuais de que cuida o Capítulo IV da Constituição, bem como tolher a liberdade de iniciativa prevista no Art. 160, inciso I, da Carta Magna.

Todavia, melhor ponderando a respeito, sem me afastar, no entanto dos princípios constitucionais apontados, cheguei à conclusão de que nada impede, sob o aspecto legal, a votação do projeto, porquanto, ao Município, frente à autonomia que lhe assegura a Constituição (art. 15), tem competência para legislar sobre o zoneamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, etc.. Assim, não vejo impedimento algum seja o projeto submetido ao plenário.

Quanto ao mérito, argumentar que o surgimento de farmácias e drogarias na cidade ainda não está a reclamar - tão drástica medida, mesmo porque, o próprio interessado na instalação de um estabelecimento dessa natureza, irá procurar, como é lógico, um local que lhe assegure maior clientela, afastando-se, como é natural de outros concorrentes. Haja vista para o fato de, um dos últimos estabelecimentos dessa natureza - ter sido instalado na Avenida 6 de Agosto - saída para Aguai.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



21

Não é de esquecer que, normalmente, o município tem preferência para determinado farmacêutico e não para o estabelecimento em si ou sua localização.

Por tais razões, não vendo nenhuma necessidade na disciplina que o projeto visa impor, manifesto-me contrário à sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de Abril de 1986.

Angélico Berretta

Angélico Berretta

Relator



22
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 12/86

AUTORIA : ORLANDO PION

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/86, de autoria do vereador Orlando Pion, que dispõe sobre a concessão de licenças de localização para a instalação de farmácias e drogarias no município, e dá outras providências, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 de Março de 1986.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Angélico Berretta

Relator

Ademir Alves Lindo

Membro